

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA



02

Jaques

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 768, 2012

Reconhece de Utilidade Pública da
Fundação José Nello Zerinho
Rodrigues- Fundação Zerinho e dá
outras providências.

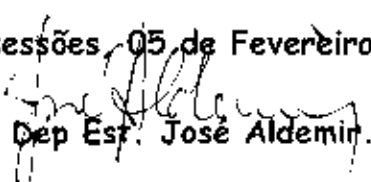
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública da Fundação José Nello
Zerinho Rodrigues- Fundação Zerinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de Fevereiro de 2012.


Dep Est. José Aldemir.



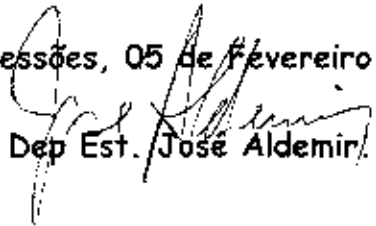
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

B
Marfúcio

Justificativa:

A Fundação José Nello Zerinho Rodrigues- Fundação Zerinho, fundada em 14 de Outubro do ano de 2009, na cidade de Cajazeiras, neste Estado, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à Rua Cel Guimarães, 56 Andar Terreo Anexo Sala 1, Centro- Cajazeiras/ PB. Tem objetivo essencialmente filantrópico e beneficente, para promover e manter serviços e atividades de natureza assistencial, cultural, artística, ambiental e educacional relacionadas ao município de Cajazeiras e até de outras cidades do Estado, considerando sobremaneira o incentivo, nos diversos campos de sua atuação a pessoas e adolescentes menos favorecidos, a criteriosa seleção de seu Conselho Curador e de sua diretoria Executiva. Nesse propósito a fundação Zerinho se propõe a atuar em ilimitado campo de ação em áreas fundamentais ao aprimoramento de crianças e jovens, na área musical, social, cultural, psicológica e esportiva, numa importante contribuição à formação do cidadão do futuro.

Sala de sessões, 05 de fevereiro de 2012.


Dep Est. José Aldemir



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 768/2 012

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação
José Nello Zerinho Rodrigues- Fundação
Zerinho e dá outras providências.

AUTOR : Dep.JOSÉ ALDEMIR
RELATOR : DEP. HERVÁZIO BEZERRA

P A R E C E R Nº 77/2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 768/2012**, de autoria do nobre Deputado JOSÉ ALDEMIR que reconhece de "Utilidade Pública " a Fundação José Nello Zerinho Rodrigues- Fundação Zerinho e dá outras providências.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 768/2012** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2012.

Dep.
RELATOR



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Espólio Passos



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

fundamentais ao aprimoramento de crianças e jovens, na área musical, social, cultural psicológica e esportiva, numa importante contribuição à formação do cidadão do futuro.

Face o Exposto, por se tratar de uma matéria de inegável interesse público, e merecedor e louvável o reconhecimento a esta entidade da organização da sociedade civil, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei n.º 768/2012, somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE.

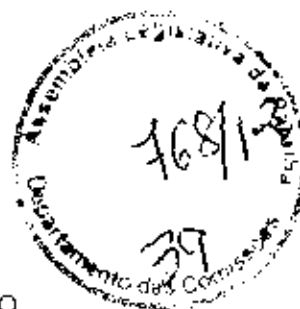
É o voto.

Sala das Comissões, 12 de março de 2012.

Dep. HERVÁSIO BEZERRA



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Espírito Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 768/2012, na sua íntegra.

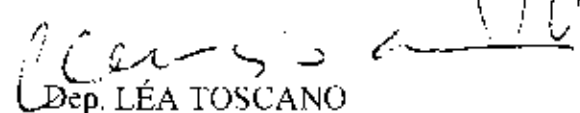
É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de março de 2012.

Apreciada Pela Comissão

No Dia 12 de 03 de 12

Dep. 
JANDUIRY CARNEIRO
PRESIDENTE

Dep. 
LÉA TOSCANO
MEMBRO

Dep. 
FRANCISCA MOTTA
MEMBRO

Dep. 
DANIELA RIBEIRO
MEMBRO

Dep. ADRIANO GAUDINO
MEMBRO

Dep. RANIERY PAULINO
MEMBRO

Dep. ANTONIO MINERAL
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 355/2012

PROJETO DE LE Nº 768/2012

AUTORIA: DO DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR

EMENTA: reconhece de Utilidade Pública a Fundação José Nelli Zerinho Rodrigues – Fundação Zerinho, localizado no Município de Cajazeiras, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 14 / 03 / 2012

Nome: Dr. José Nelly Rodrigues

04¹
Hafner
ESTATUTO DA

FUNDAÇÃO

JOSÉ NELLO

ZERINHO RODRIGUES



APROVADO EM ____ DE _____ DE 2009.



CAPÍTULO I

Denominação, Natureza Jurídica, Objeto, Duração, Capital, Sede e Foro

05
Hayme

Art. 1º. A FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES - FUNDAÇÃO ZERINHO, Registrada no Cartório do 1º Ofício - no Livro A-14 de Pessoa Jurídica, sob o nº _____, em 11 de Outubro de 2009, como Entidade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, mantida por doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação, acima denominada usará a sigla FUNDAÇÃO ZERINHO, tendo sede e foro na Rua Coronel Guimarães, 56, Sdo 01, Centro, CEP 53900-000, no Município de Cajazeiras - PB (sede provisória), podendo constituir escritórios de representação ou instalar unidades de atendimento em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º. É vedada à Fundação o exercício de qualquer atividade político-partidária ou ideológica, proibindo-se-lhe também qualquer discriminação na aplicação dos seus benefícios Estatutários, prestando rigoroso acatamento às Leis do País e aos princípios da Justiça Social.

Art. 4º. A FUNDAÇÃO ZERINHO tem por finalidade:

a) Manter parcial ou integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços de caráter assistencial, cultural, artístico, ambiental e educacional, no Município de Cajazeiras - PB ou em outras unidades da Federação, tais como: assistência às pessoas portadoras de doenças renais e outras enfermidades, dependentes químicos, assistência às crianças e adolescentes pobres, ou outras correlatas, atividades e projetos culturais, artísticos, ambientais e educacionais a juízo da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Curador;

b) Proporcionar assistência a portadores de doenças renais e outras enfermidades, dependentes químicos, às crianças e adolescentes, dando-lhe assistência material para sua recuperação, e às crianças e jovens, educativa na área de formação musical, social, cultural, ambiental, psicológica, esportiva, por todos os meios de seu alcance, para um futuro melhor, dentro do espírito de responsabilidade e solidariedade humana.

06
c) Participar na formação de crianças e adolescentes do Município de Cajazeiras - Paraíba e outras unidades da Federação, apoiando e gerando programas nas áreas de Educação Musical, Ambiental, Formação Artística, Social e Cultural, para a formação do cidadão do futuro;

d) Implantar projetos nas áreas de assistência à saúde de pacientes com e outras enfermidades, dependentes químicos, Educação Musical e Ambiental, Meio Ambiente, Cultura, Esportiva e Psicológica;

e) Adquirir, construir, manter, reformar e ou ampliar construções de prédios que funcionarão a Administração, a Escola, Clínica de hemodiálise e outras especialidades, museus e oficinas, praças de desportos, parques, bem como seus equipamentos e Unidades de Conservação da Natureza;

f) Despertar interesses pelo problema afetos aos portadores de doenças renais e outras enfermidades, dependentes químicos, as crianças e os adolescentes, junto aos poderes públicos, comércio, indústria, organizações filantrópicas, associações de classe, de assistência à saúde, social e cultural, e toda a sociedade civil;

g) Realizar programas educacionais comunitários;

h) Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias no desenvolvimento de suas atividades;

i) Conceder prêmios de estímulo e realizar homenagem a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória para o desenvolvimento da Fundação.

Art. 5º. A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos, ou estabelecer parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da fundação.

Art. 6º. A duração da Fundação será por prazo indeterminado, salvo as hipóteses de dissolução previstas em Lei e no presente Estatuto.



07

Handwritten signature

CAPÍTULO II
Do Patrimônio e das Receitas

Art. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO ZERINHO, instituído pela doação de bens livres, nos termos da Escrição Pública lavrada na forma da Lei, podendo ser acrescido por outras doações, legados ou contribuições, e bem assim pelos frutos e rendimentos dos bens ou serviços da Fundação.

Art. 8º. Como patrimônio inicial os instituidores destinam a entidade a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e um veículo tipo VAN - I/Hyundai H1000 GL, Placas MUQ 4284/AJ, os quais servirão para atender as finalidades da Fundação.

Art. 9º. As despesas mensais serão pagas pelos Instituidores, até que a FUNDAÇÃO ZERINHO tenha capital suficiente para cobrir as suas despesas.

Art. 10. Fazem parte do patrimônio inicial da Fundação os seguintes bens móveis dados pelos Instituidores:

- a) Um bico;
- b) Cinco cadeiras;
- c) Um armário;
- d) Um aparelho de ar-condicionado;
- e) Um computador.

Art. 11. A Fundação poderá receber doações de empresas amigas da criança e outras entidades nacionais ou estrangeiras, tudo em conformidade com as disposições da Constituição Federal e legislação correlata, Estatuto da Criança e do Adolescente, Consolidação das Leis Trabalhistas e demais Legislação vigente.

Art. 12. O Conselho Curador da Fundação responsabilizará civil e penalmente, quando for o caso, os que vierem a causar danos ou lesão ao seu Patrimônio.

Art. 13. Em nenhum caso o patrimônio da Fundação poderá ter aplicação diversa do estabelecido neste Estatuto.



Art. 14. O plano de aplicação do Patrimônio da Fundação será elaborado anualmente pela Diretoria Executiva, observando os critérios e normas internas e submetendo a aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

Art. 15. Constituem receitas da Fundação:

- a) Doações, legados, subvenções e auxílios de qualquer natureza que venha receber para si ou em nome de pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Rendimentos líquidos provenientes de suas atividades operacionais, bem como da aplicação de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- c) Receitas decorrentes de suas atividades operacionais e patrimoniais próprias ou daquelas realizadas em consórcios, parcerias, convênios, sociedades ou associação com terceiros;
- d) Renda decorrente de usufruto instituído a seu favor;
- e) As remunerações que vier a receber de juros bancários ou de serviços prestados;
- f) Outros rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com os objetivos institucionais da **FUNDAÇÃO ZERINHO**;
- g) Valores auferidos com a realização de apresentações, cursos, eventos e publicações;

Art. 16. É vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de excedentes operacionais de caixa, bonificações ou vantagens aos Instituidores, Conselheiros, Diretores e Mantenedores, auferidos no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - As receitas e o eventual *superávit*, somente poderão ser aplicados na realização e manutenção das finalidades da Fundação.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 17. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros, sendo eleitos, dentre os membros da Fundação, em eleição secreta, pelo Conselho Curador da Fundação, e se comporá dos seguintes cargos: Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Tesoureiro, Secretário, podendo seus Diretores pleitear a reeleição por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 1º Somente membros da Fundação, em pleno gozo de seus direitos, poderão ser eleitos e participar da Diretoria Executiva da Fundação.



[Handwritten signature]

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva é de três anos, devendo a eleição realizar-se antes do término do mandato da Diretoria precedente

§ 3º Logo que convocada à eleição para renovação da Diretoria Executiva pelo Conselho Curador, deverá o fato ser comunicado, por escrito aos membros da Fundação e ao Ministério Público, a fim de que, na reunião, sejam conhecidos os membros eleitos, por votação secreta.

§ 5º Vagando-se algum cargo da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por votação secreta dos membros do Conselho Curador da Fundação, sendo que o eleito exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

§ 4º Serão exercidas gratuitamente as funções de membros da Diretoria Executiva

§ 5º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 6º As reuniões da Diretoria Executiva, devem estar presentes, pelo menos, metade de seus membros, e delas serão lavradas atas em livro próprio, e deverão realizar-se, no mínimo, trimestralmente

Art. 18. À Diretoria Executiva compete

- a) zelar pelo patrimônio da Fundação;
- b) manter escrita fiel de todos os negócios e bens da Fundação, tratando-a rigorosamente em dia;
- c) levantar em 30 de junho de cada ano o Balanço Geral do exercício, para se apurar a situação econômico-financeira da Fundação e que servirá de base para a sua prestação de contas;
- d) prestar ao Conselho Curador, até o dia 31 de dezembro de cada ano, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;
- e) tomar e executar qualquer Resolução ou praticar os atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e à boa ordem da Fundação ou à consecução de suas finalidades, desde que não reservadas, por este Estatuto, ao Conselho Curador;
- f) organizar e alterar o quadro de voluntários não remunerados e fixar as respectivas funções.



50
H. A. F. U. E.
Art. 19. Ao Diretor Presidente compete especialmente:

- a) representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) admitir e demitir voluntários e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos;
- d) superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que estes Estatutos não reservem à Diretoria Executiva ou a outro membro.

Art. 20. Ao Vice-Diretor Presidente compete:

- a) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) desempenhar os encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva.

Art. 21. Ao Tesoureiro compete:

- a) substituir o Vice-Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) ter sob sua guarda os valores da Fundação;
- c) efetuar os pagamentos autorizados;
- d) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Fundação e alienação de bens sociais;
- e) com o Diretor Presidente designado, ou procurador deste, emitir, aceitar e endossar títulos de natureza cambial, inclusive cheques;
- f) manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e o registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais à Diretoria Executiva;
- g) exercer outras funções determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 22. Ao Secretário compete:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) superintender os arquivos e o serviço de correspondência da Fundação;
- c) exercer outras funções determinadas pela Diretoria Executiva.



CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

13
Maquie

Art. 23. O Conselho Fiscal da Fundação será eleito pelo Conselho Curador, dentre os membros da Fundação, em eleição secreta, com mandato de 03 (três) anos, é composto de 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, vedada a recondução para mandato sucessivo.

Art. 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Conselho Curador, pela Diretoria Executiva ou pela maioria do Conselho.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer anualmente sobre as contas da Diretoria Executiva após o devido exame da documentação e contabilidade;
- b) Emitir parecer sobre o orçamento anual das receitas e despesas;
- c) Opinar sobre todos os assuntos patrimoniais e financeiros que lhe forem submetidos pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva;
- d) Emitir parecer sobre a venda de bens móveis e imóveis da Fundação, submetendo para deliberação e aprovação do Conselho Curador.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos suplentes.

CAPÍTULO V

Do Conselho Curador

Art. 27. O Conselho Curador é o Órgão Superior de Administração da Fundação ao qual compete traçar as linhas de trabalho, podendo deliberar sobre qualquer assunto em que forem omissos a Lei e/ou Estatuto, sendo constituído por doze 12 (doze) membros, sendo 08 (oito) Conselheiros Permanentes e 04 (quatro) Temporários, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.



§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, indicado dentre os Membros da Fundação.

§ 2º O Conselho Curador será formado, além dos Insunadores por:

- a) os Diretores e Membros de todos os Conselhos;
- b) os Colaboradores da Fundação, nos termos deste Estatuto;

Art. 28. O Presidente do Conselho Curador será eleito, dentre os seus integrantes, para uma gestão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, tendo voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate. Na ausência do Presidente, assumirá suas funções estatutárias, o Conselheiro de maior tempo nesta Fundação.

Parágrafo Único. Não é permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador da Diretoria Executiva da Fundação Zepinho.

Art. 29. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, convocado pelo seu Presidente, para deliberar sobre o Balanço Geral, relatório e contas da Diretoria Executiva, relativos ao exercício anterior, deliberando sobre os mesmos, e, quando for o caso, para eleger os Membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva.

Art. 30. O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocado regularmente.

Art. 31. As reuniões do Conselho Curador serão convocadas pelo mesmo ou pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, por aviso publicado, por duas vezes, com antecedência mínima de 10 dias, em jornal, local de grande circulação, ou emissora de rádio da cidade, além de cartas enviadas diretamente aos seus membros cujos endereços forem conhecidos, devendo a convocação se referir, ainda que sumariamente aos assuntos a serem debatidos e designar dia, local e hora da reunião.

§ 1º Em segunda convocação, a publicação do convite será feita uma só vez com a antecedência mínima de 3 (três) dias, dispensando-se, neste caso, a remessa da carta-convite.

§ 2º Quando houver solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Membros da Fundação ou do Conselho Fiscal, esta deverá ser convocada pelo Conselho Curador.



10

Art. 32. Em primeira convocação, a reunião instalar-se-á com a presença mínima da maioria de seus Membros, e, em segunda convocação, com qualquer numero;

Art. 33. Competirá ao Conselho Curador, além de outras atribuições constantes dos Estatutos eleger, dar posse, substituir e destituir os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, modificar os Estatutos, deliberar sobre orçamentos e programa de trabalho, examinar o balanço, após o Conselho Fiscal, discutir e deliberar sobre os demais assuntos, que não estiverem regulados em Lei, no Estatuto, no ato de Instituição, ou não forem da competência de outro órgão.

Art. 34. As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes à reunião, exigindo-se, porém, maioria correspondente a metade e mais um dos Membros que tiverem direito a participar da reunião para eleger os seus Integrantes, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, ou destituí-los, ou para modificar o Estatuto

CAPÍTULO VI

Dos Colaboradores com a Fundação

Art. 35. São Membros Colaboradores da Fundação, os **EFETIVOS** que são os Instituidores e os indicados pelo Conselho Curador, os **CONTRIBUINTES** que são os profissionais liberais em exercício, os Diretores de empresas amigas da **FUNDAÇÃO ZERINHO**, os **BENEMÉRITOS** sendo qualquer cidadão que preste relevante serviço à Fundação, sem remuneração, com caráter meramente voluntário, para o engrandecimento e desenvolvimento da mesma.

Art. 36. Os Membros Colaboradores Efetivos, Contribuintes e Beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria simples dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação que esteja em condições de prestar serviços à Fundação, obedecido o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a juízo exclusivo do próprio Conselho.

Art. 37. Os Membros Colaboradores Efetivos poderão comparecer às reuniões do Conselho Curador, pessoalmente ou por procurador, salvo a pessoa jurídica que será representada na forma legal, e propor, discutir e votar os assuntos da ordem do dia; votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação; zelar pela conservação das finalidades, auxiliar na manutenção e organizar as promoções em benefício da Fundação.



Art. 38. Os Membros Colaboradores Contribuintes e Beneméritos deverão auxiliar na manutenção e organizar as promoções em benefício da Fundação, podendo ainda participar das reuniões do Conselho Curador e manifestar suas opiniões.

Art. 39. O Membro Colaborador que desejar sair da Fundação, deve comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em documento assinado pelo mesmo, ao Conselho Curador, sob pena de responder por danos que causar por sua saída sem aviso prévio.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Art. 40. O exercício social da Fundação encerrar-se-á em 30 de novembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e balanço geral, em forma contábil, para apuração dos resultados e prestação de contas.

Art. 41. Do líquido apurado em balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessários à consolidação do patrimônio social, será deduzida a porcentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Estatutária, ficando o restante à disposição da Diretoria Executiva para novas inversões nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO VIII

Da Alteração Estatutária

Art. 42. A alteração estatutária da Fundação subordina-se:

- a) A proposta fundamentada dos Conselhos Curador, Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- b) À deliberação pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) dos Membros integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ZERINHO, em Reunião Extraordinária, específica para este fim;
- c) A não poder, em qualquer hipótese, contrariar os objetivos da Fundação;
- d) Ao parecer favorável do representante do Ministério Público - Curador das Fundações;
- e) À formalização com o Registro em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no mesmo em que já está registrado.



CAPÍTULO IX

Da Extinção da Fundação

Art. 43. A Fundação extingue-se:

- a) No caso previsto no art. 68 do Código Civil ou previsto em Lei;
- b) Por deliberação de 2/3 dos votos do Conselho Curador;
- c) Pela impossibilidade de se manter.

Art. 44. A extinção será deliberada, mediante proposta fundamentada do Conselho Curador e Diretoria Executiva, em reunião convocada para tal fim, com voto de, pelo menos, 2/3 das pessoas aptas a tomar parte na reunião, tudo sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 45. Extinta a Fundação, o seu patrimônio será incorporado à outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, sediada em Cajazeiras - PB, na forma prevista no art. 63 combinado com o art. 69 do Código Civil.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 46. As responsabilidades dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores, sejam cíveis, criminais, trabalhistas, tributárias, dentre outras, serão apuradas conforme o Código Civil e Legislação em vigor.

Art. 47. Todas funções da Fundação serão voluntárias, sem nenhuma remuneração, tudo de conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando vínculos empregatícios nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 48. Os Conselheiros, Diretores, Colaboradores, antes de prestarem seus serviços, assinarão Termo de Responsabilidade que conterá a afirmação de que está ciente de não ter remuneração e está trabalhando como voluntário, sem nenhum vínculo empregatício.

Art. 49. Os integrantes dos Órgãos da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo porém, naquela qualidade, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados com dolo ou culpa.



16
13
14
Maquie

Art. 50. Os Membros da Fundação serão pessoalmente responsáveis pelo não atendimento de seus deveres como gestores do patrimônio da Fundação, de suas receitas ou de temporária prestação de contas perante o Ministério Público.

Art. 51. Perderá o mandato qualquer Conselheiro, Diretor ou integrante da Fundação que cometer qualquer tipo de ilícito contra a mesma, praticar atos que desaboneem a integridade moral da mesma, faltar sem justificativa, a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado, sendo seu cargo declarado vago.

§ 1º A perda do mandato de qualquer membro da Fundação será antecedida de denúncia formulada por escrito de Membro da entidade ou qualquer pessoa do povo ao Conselho Curador.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho Curador convocará a reunião para deliberar sobre o assunto, a qual nomeará Comissão de 03 (três) membros para apuração e emissão de relatório escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será submetido ao Conselho Curador para julgamento.

§ 3º Durante os trabalhos de apuração da denúncia, a Comissão assegurará ao denunciado o exercício da ampla defesa com os meios legais cabíveis, ressalvada a apreciação judicial de seus atos na forma da Lei.

Art. 52. As eleições serão convocadas na forma dos arts. 17, 23 e 27, e as chapas serão registradas até 60 (sessenta) dias de antecedência do dia marcado para as eleições.

Art. 53. As eleições serão regidas por Resolução, aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 54. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, podendo a Diretoria Executiva, em caso urgência, decidir "AD REFERENDUM" do Conselho Curador, respeitados, em qualquer hipótese, os preceitos da Legislação em vigor, os contidos neste Estatuto e nas Resoluções da Procuradoria Geral da Justiça do Ministério Público do Estado do Paraíba.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2009.

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
Rua: Beliza Marques Galvão, 44 - CENTRO
Cajazeiras - Paraíba, Fone/Fax (83) 3631-3019
Apresentado hoje para registro: 14.09.09 ao protocolo: 06
sob nº de ordem: 13402 e registrado na máquina para as feições: 13402 ao livro: 11
seção de ordem: 11710 de 10/09
Cajazeiras - PB.
Robertita da Rocha Moisés
Robertita da Rocha Moisés
TABELA SUBSTITUTA



INSTITUIDORES:

Jose Nello Zerinho Rodrigues
 José Nello Zerinho Rodrigues
 RG: 98.953 SSPPB
 CPF: 009.454.474-34
 Instituidor

Marizete Silva Rodrigues
 Marizete Silva Rodrigues
 RG: 243.819 SSPPB
 CPF: 048.173.244-72
 Instituidora

57

*Marcelle***INTEGRANTES DA FUNDAÇÃO:**

José Arian Silva Rodrigues
 Integrante da Fundação

Cardilândia Rufino Sá Rodrigues
 Integrante da Fundação

Robson Mangueira Bastos
 Integrante da Fundação

Maria das Neves dos Santos Dias de Sousa
 Integrante da Fundação

Luiz Lauro Crispim
 Integrante da Fundação

Maria Do Socorro David Rodrigues
 Integrante da Fundação

Sharlene Dantas Moraes
 Integrante da Fundação

Heber Rolim Meireles
 Integrante da Fundação

Raimundo Nonato R. De Lira
 Integrante da Fundação

Andrea Ferreira Da Silva Coutinho
 Integrante da Fundação

Edmundo Vieira de Lacerda
 Edmundo Vieira de Lacerda
 Advogado OAB/PB 8.540

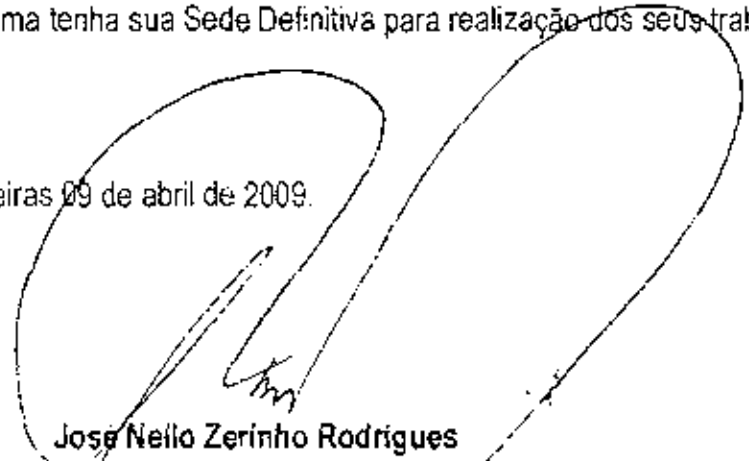


Maíra

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALA PARA FUNCIONAMENTO DA
SEDE PROVISÓRIA DA FUTURA FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO
RODRIGUES – FUNDAÇÃO ZERINHO**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, na qualidade de instituidor da futura **FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES – FUNDAÇÃO ZERINHO**, que tão logo seja aprovado e registrado o Estatuto da referida Entidade, **DISPONIBILIZAREMOS** uma sala na Rua Coronel Guimarães, 56, Sala 01. Centro, CEP 58900-000, no Município de Cajazeiras – PB, onde funcionará a Sede Provisória da futura Entidade, cuja disponibilização ocorrerá sem qualquer ônus para futura Entidade e perdurará até que a mesma tenha sua Sede Definitiva para realização dos seus trabalhos.

Cajazeiras 09 de abril de 2009.



José Nello Zerinho Rodrigues

Instituidor da futura Fundação José Nello Zerinho Rodrigues

Hafner

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA
FUNCIONAMENTO DA FUTURA FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO
RODRIGUES – FUNDAÇÃO ZERINHO**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, na qualidade de instituidor da futura **FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES – FUNDAÇÃO ZERINHO**, que tão logo seja aprovado e registrado o Estatuto da referida Entidade na forma da Lei, **DISPONIBILIZAREMOS** a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que a futura Entidade realize os trabalhos institucionais.

Cajazeiras, 09 de abril de 2009

Jose Nello Zerinho Rodrigues

Instituidor da futura Fundação José Nello Zerinho Rodrigues

WU 131447

434470315

20

Haftue



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS
CURADORIA DAS FUNDACÕES

25
Hayfue

Referência: Procedimento Administrativo Nº001/2009
Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO
RODRIGUES

PEDIDO DE INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO.
PRETENSÃO QUE SE COMPATIBILIZA COM
OS REQUISITOS FORMAIS PREVISTOS EM
LEI, ALÉM DE CONTAR COM VIABILIDADE
ECONÔMICA PARA O ALCANCE DO FIM
ESTATUTÁRIO PERSEGUIDO.
DEFERIMENTO. INTELIGÊNCIA E
APLICAÇÃO DO CONTIDO NO ART.65 E 66,
DO CÓDIGO CIVIL C/C. ART.114 A 119, DA
LEI Nº6015/73.

PARECER

Cuida-se de pedido encaminhado a Curadoria de Fundações da Comarca de Cajazeiras-PB, pelo senhor José Nello Zerinho Fernandes, assaz qualificado, em que tenciona obter do Ministério Público autorização para ver instituída a entidade denominada de FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO FERNANDES, que tem

92

Marcelo

como objetivo a assistência veicular e material as pessoas portadores de doenças renais e outras enfermidades, bem como assistência material e psicológica a dependentes químicos, crianças e adolescentes em situação de risco, além de buscar desenvolver atividades educativas e desportivas.

Foi anexado ao pleito em descortino os documentos de fis., representados pelo estatuto da entidade que se pretende ver registrada, declarações acerca da existência do patrimônio disponível para o funcionamento da Fundação, tais como, sede provisória e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Consta ainda nos autos do procedimento em epigrafe cópia do documento do veículo, tipo Van Hyundai, placa MUQ4234/AJ e estudos de viabilidade para o funcionamento.

Em apertada síntese, o relatório

Busca a fundação requerente obter do Ministério Público a autorização para o registro dos seus atos constitutivos junto ao cartório de pessoas jurídicas da Comarca de Cajazeiras

De início, convém destacar que a perspectiva *sua* remarcada, antes de ser formalmente manejada pela entidade peticionante, foi alvo de análise prévia por parte deste Órgão Ministerial, eis que, informalmente, recebemos a respectiva minuta do estatuto para as considerações necessárias.

A pretensão em descortino merece ser deferida.

É cediço que as Fundações são Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sendo que se distinguem das associações, pois estas são basicamente reuniões de pessoas, onde predomina o elemento pessoal, enquanto que as fundações não são reuniões de pessoas e sim, reunião de bens, destinada a uma finalidade benemerita.

Maquini

Nas fundações existem pessoas que possuem a missão de administrar o patrimônio da entidade, a fim de que a finalidade social preconizada no seu estatuto de regência possa ser alcançada, permitindo, assim, o desenvolvimento de uma atividade social. *Não deve haver, portanto, objetivo de lucro para os administradores, pois sua finalidade é benemérita, podendo apenas haver atividade econômica com o propósito de manter a própria fundação, de sorte que este lucro é da Fundação e jamais das pessoas dos administradores.*

Atualmente não mais se admite uma relação meramente formal do Ministério Público com as Fundações e sim, uma relação de parceria, de estímulo, de orientação do *Parquet* com aquela.

O Ministério Público não deve manter com as Fundações apenas um elo formal (legalista) e, sim, um elo social, de amparo, orientação, estímulo e zelo.

Na hipótese vertente, constatamos que a perspectiva vindicada pela parte requerente guarda simetria com o ordenamento jurídico vigente, merecendo, em razão disso, autorização por parte do Ministério Público para ser instituída.

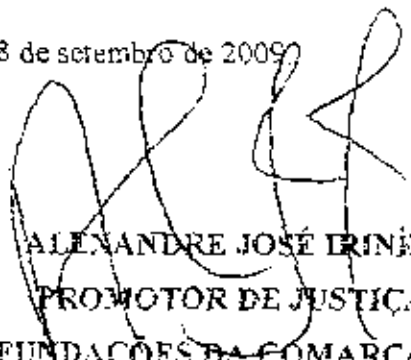
De outro lado, impende fazer o necessário registro de que os instituidores destinaram à entidade a ser constituída *acervo patrimonial consoante em um veículo, uma quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma sala no centro da cidade, onde funcionará sua sede provisoriamente, contendo nesta vários objetos móveis e se comprometem a buscar, junto à sociedade, parcerias no sentido de se auferir uma receita mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tornando assim economicamente viável o desenvolvimento inicial das atividades por parte da instituição em alinhamento com os seus fins estatutários.*

A par das considerações acima alinhavadas o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Curadoria de Fundações da

Comarca de Cajazeiras, AUTORIZA a inscrição da Escritura Pública de instituição da FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES, como o respectivo Estatuto, no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS desta cidade, para que adquira personalidade jurídica de direito privado, como estabelecem os arts. 114 e 119 da Lei Federal nº 6.015/73.

De outro lado, fica consignado o prazo de 15 dias, a contar do efetivo registro da entidade, para que a sua presidência envie ao Ministério Público cópia, devidamente autenticada, do referido registro, na conformidade com o que dispõe o art.13 c/c art.8º, da Resolução CPJ nº001/2006.

Cajazeiras, 23 de setembro de 2009


ALEXANDRE JOSÉ IRINEU
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CURADOR DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE CAJAZEIRAS

24





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

25

Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 005632012-13021010
Nome: FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES
CNPJ: 11.288.563/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/02/2012.
Válida até 30/07/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DE FUNDAÇÃO DA "FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO
RODRIGUES - FUNDAÇÃO ZERINHO"**

ATA 01/2009

Aos 22 dias do mês de outubro de 2009, nas dependências da Câmara Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, às 09:00 horas da manhã, reuniram-se os interessados na criação da FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES -- FUNDAÇÃO ZERINHO, a qual tem sede e foro na Rua Coronel Guimarães, 56, sala 01, Centro, CEP 58.900-000, no município de Cajazeiras, estado da Paraíba, com a presença de vários convidados e autoridades.

Abertos os trabalhos pelo seu Instituidor, Sr. Jose Nello Zerinho Rodrigues, o qual fez uma breve explanação sobre as finalidades a que se destina a Fundação Zerinho, apresentou ao público presente os estatutos da Fundação Zerinho e pediu apoio das Autoridades e dos cidadãos presentes. Em seguida, fizeram uso da palavra, com a finalidade de enaltecer a iniciativa e prestarem seu apoio, pela ordem: Francisco Juscineio Felix da Silva, Titular da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Cajazeiras, Francisco das Chagas Amaro, titular da Secretaria de Governo e Articulação Política do Município de Cajazeiras e Jeová Vieira Campos, Deputado Estadual.

Após as manifestações iniciais, foi apresentada uma chapa única para pleitear a direção da FUNDAÇÃO ZERINHO, a qual foi submetida a votação e aprovada por unanimidade dos votantes, tendo ficado assim constituída a Direção da Fundação:

Diretor Presidente : Jose Arlan Silva Rodrigues
Vice-Diretor Presidente: Luiz Lauro Crispim
Tesoureira: Maria das Neves dos Santos Dias de Sousa
Secretaria: Sharlene Dantas Moraes

CONSELHO FISCAL

Cardilânia Rufino Sá Rodrigues
Robson Mangueira Bastos
Andréa Ferreira da Silva Coutinho

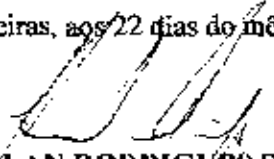
1º Suplente: Maria do Socorro Rodrigues
2º Suplente : Raimundo Nonato R. de Lira
3º Suplente: Héber Rolim Meircles

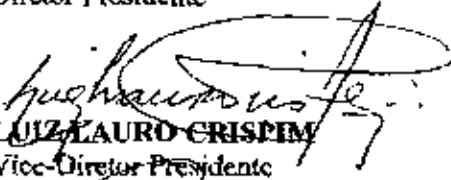
Esta página é parte integrante da ata de fundação da "FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES - FUNDAÇÃO ZERINHO."

Após a votação, foi imediatamente empossada a Diretoria eleita, tendo em seguida, a Fundação Zerinho e a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, realizado o ato de assinatura de uma Carta de Intenções de estabelecerem relação de cooperação, através dos meios legalmente cabíveis, visando a consecução de objetivos comuns referentes ao interesse público.

Tendo sido tratados todos os assuntos a que se destinava a reunião, o Diretor Presidente, Sr. Jose Arlan Silva Rodrigues, deu por encerrados os trabalhos por volta das 10:45 horas da manhã, onde eu, Sharlene Dantas Moraes, Secretária, lavrei a presente ata e que em anexo encontra-se as assinaturas de todos os presentes.

Em Cajazeiras, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009


JOSE ARLAN RODRIGUES SILVA
Diretor Presidente


LUIZ LAURO CRISPIM
Vice-Diretor Presidente


MARIA DAS NEVES DOS SANTOS DIAS DE SOUSA
Tesoureira


SHARLENE DANTAS MORAES
Secretaria

 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
Rua: Benito Marques Góes, 44 - CENTRO
Cajazeiras - Paraíba, Fone/Fax (83) 3631-3019

Apresentado hoje para registro:	<u>15.203</u>	depreciados:	<u>00</u>
no n° de ordem:	<u>15.203</u>	do livro:	<u>41-42</u>
e registrado na mesma data as fols:	<u>243/243</u>		
sob n° de ordem:	<u>15.216</u>		

Cajazeiras - PB, 22 de Outubro de 2009

Robertita da Rocha Alves Modina
TABELA SUBSTITUTA




Robertita da Rocha Alves Modina
TABELA SUBSTITUTA

Esta pagina é parte integrante da ata de fundação da "FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES - FUNDAÇÃO ZERINHO.

SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DA FUNDAÇÃO
JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES-22/10/2009

01- Madgeirina Izabella Faria

02- Maria Pereira de Oliveira

03- *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Wanderson Bandeira de Souza

Elisângela Augusta

Doneide de Sales Silva

Yvans. Zaidson Rodrigues

Genival Nito de Souza

Maria do Socorro Aires Batista

Paulo A. F. F. F. F.

[Signature]

[Signature]

Genilson Guedes de A. A. A.

Ana Maria Bahia A. A. A.

Perceira Sobrinho (Zerito)

Henrique Trindade de A. A.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

28

[Signature]

Condado da Trájeus da Costa

Maria Pessoa Santa.

João Alencar de Souza Sobrinho

Jose Luis de Menezes

Francisco do Carmo Luiz de Oliveira

29

P

Maple

João Santo Oros.

Antônio Maria de Menezes Filho.

FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES

END: RUA CORONEL GUIMARAES, 56, SALA 1 – CENTRO – CAJAZEIRAS – PB CEP 58.900-000

CNPJ: 11.288.563/0001-43

ATA 04

30

Sharlene

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2012, em sua sede à Rua Coronel Guimarães, 56, sala 1 – Centro – Cajazeiras – PB., reuniram-se os membros da diretoria da Fundação Jose Nello Zerinho Rodrigues, tendo sido abertos os trabalhos pelo presidente da Fundação, Jose Arlan Rodrigues Silva, o qual fez uma breve explanação sobre os trabalhos da fundação e, passando à ordem do dia, fez a leitura do relatório de atuação da fundação no ano de 2011, onde a mesma promoveu a campanha Natal Solidário no ano de 2011.

Após as manifestações dos dirigentes, todas de concordância com o relatório apresentado, tendo o Conselho Fiscal sido unânime na aprovação do mesmo, foi apresentada a prestação de contas da mesma, na qual todas as despesas foram custeadas pelo seu instituidor JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES, a qual, igualmente, obteve aprovação de toda a diretoria e do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Sharlene Dantas Moraes, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Cajazeiras - PB aos 28 dias do mês de janeiro de 2012

JOSE ARLAN SILVA RODRIGUES – Presidente

LUIZ LAURO CRISPIM – Vice Presidente

MARIA DAS NEVES DOS SANTOS DIAS DE SOUSA – Tesoureira

SHARLENE DANTAS MORAES – Secretária

CONSELHO FISCAL: CAROLANIA RUFINO SÁ RODRIGUES

ROBSON MANGUEIRA BASTOS

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES



33

Marfene

Relatório Natal Solidário 2011.

Objetivo: Consiste em fazer arrecadação de Alimentos, Roupas, Calçados e Brinquedos, para serem distribuídos as famílias carentes de Cajazeiras e Região.

Parceiros: Rádio Oeste da Paraíba, Sistema Correio de Comunicação, Empresa de Transportes Marajó, Câmara Dignentes Lojistas, CDL, Armazém Paraíba N. Claudino, Grupos Claudino, Empresários Cajazeirenses e População em Geral.

Forma de Arrecadação: Brindes São Ofertados pelos parceiros em forma de incentivo, a população troca seu alimento, roupa, calçado e brinquedos por cupons e concorrer a Prêmios;

Programas interativos são realizados e feita a arrecadação no local e com o carro de som nas ruas adjacentes;

Contato Telefônico com empresários, amigos e comerciantes locais;

Parceria com o Natal sem Fome do Sistema Correios de Comunicação, doação em alimentos e Apoio Logístico;

Empresa de Transporte Marajó, disponibilidade para o transporte das doações em toda Paraíba.

Prêmios Para Sorteio: 01 Geladeira (Armazém Paraíba), 02 Bicicletas (Grupo Claudino), 02 Liquidificadores, 02 Ventiladores, 02 Ferros de Passar e Sanduicheira

Contemplados nos Sorteios: Jucilene Alexandre da Silva, Simone Gonçalves Ferreira, Cláudio A. de Oliveira, Vitor Rodrigues de Sousa, Maria do Carmo Gonçalves, Raimundo Araújo, Maria Lucia do Nascimento, Leticia Ramos Soares, Jose Eliomar e Ângela de Oliveira Alves;

Crítérios para Cadastramento das Famílias: O presidente ou Representante do Bairro deve enviar Ofício ou relação das famílias, nome completos do chefe da família acompanhado do documento de identidade;

Equipe de Trabalho: (Voluntários) Equipe de Rádio Jornalismo da Rádio Oeste da Paraíba, Equipe de Jornal e Televisão Sistema Correio, Centro Espírita NEAC – Cajazeiras, Administrativo Rádio Oeste – Sharlene Dantas e Edjane Rodrigues, Representantes de Associações, Aparecida – Pe Cicero, Fátima – Conjunto Mariz, Josélia – Agrovila, Bosco – Sítio Picada, Junior Barreto, Marcondes, Boneca, Maria Rodrigues, Wefslândia, Luciene, Alisson e entre outros.



1ª Distribuição: 30/12/2011.

32

Mayra

Bairro	Beneficiados	Gênero de doação	Responsável
Casas Populares	31	Cesta Básica	Dida Duarte
Casinhas da CEAPE	30	Cesta Básica	Luciene
Conjunto Mutirão	62	Cesta Básica	Marines
Ronaldo Cunha Lima	17	Cesta Básica	Junior Barreto
Alto Boa Vista	103	Cesta Básica	Maria de Fátima
Sítio Picada	22	Cesta Básica	Bosco Freitas
São Francisco	100	Cesta Básica	Moradora
Avulsas	35	Cesta Básica	Rádio
Campo do Vaqueiro	55	Roupas e Brinquedos	NEAC
Esperança	55	Roupas e Calçados	NEAC
Capoeiras	40	Roupas e Calçados	NEAC

2ª Distribuição: 10/01/2012.

Bairro	Beneficiados	Gênero de doação	Responsável
Conjunto Mariz	160	Alimentos	Leopoldina
Remédios	30	Alimentos	Moradora
Agrovila	25	Alimentos	Josélia
Cristo Rei	139	Alimentos	Elinelza
Alto Boa Vista	38	Alimentos	Maria de Fátima
Sítio Picada	23	Alimentos	Bosco Freitas
São Francisco	120	Alimentos	Verônica
Grupo dos Idosos	30	Alimentos	Raimundinho
Santo Onofre	25	Alimentos	Calego e Maria
Campo do Vaqueiro	70	Alimentos	Joyce
São José	52	Alimentos	Piedade
Vila Nova	30	Alimentos	Moradora
Vila Nova I	70	Alimentos	Agentes de Saúde
Vila Nova II	56	Alimentos	Agentes de Saúde
Pio X	100	Alimentos	Paulino
Capoeiras	40	Alimentos	Socorro
Padre Cícero	16	Alimentos	Cida
Por do Sol	50	Alimentos	Morador
Ronaldo Cunha Lima	20	Alimentos	Nena
Avulsas	105	Alimentos	Rádio
Avulsas no Local	300	Alimentos	Equipe



Mayra

3ª Distribuição: 16/01/2012.

Instituição		Gênero de doação	Responsável
Seminário Assunção	100 kg	Arroz	Pe. Paulo Diniz
Instituto Jesus M. dos Pobres	75 kg	Arroz	Pe. Gervasio
Retiro - Carismática	10 kg	Arroz	Luiz Paulo
Retiro - Mãe Misericórdia	10 kg	Arroz	Isabel
Irmãs da Sagrada Face	75 kg	Arroz	Irmã Fátima
Instituto Monte Carmelo	75 kg	Arroz	Ir. Maria Sineide
Comunidade Pérola Preciosa	73 kg	Arroz	Lanuzia
APAE	75 kg	Arroz	
Avulso	7 kg	Arroz	

Obs: Todas as despesas das atividades da Fundação Zerinho são custeadas pelos seus instituidores, tendo em vista que a sede provisória funciona no prédio de propriedade dos mesmos.

Conclusão:

Portanto a Fundação Zerinho Atendeu no final do ano de 2011 e início de 2012, através da Campanha Natal Solidário 2.050 famílias com alimentos, roupas, Calçados e Brinquedos e mais oito instituições, encerrando assim a Campanha 2011.



DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

9ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Gerência Executiva – Cajazeiras/PB

34

Handwritten signature

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a **FUNDAÇÃO JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.288.563/0001-43, estabelecida à Rua Coronel Guimarães, 56, sala 01 – CENTRO, nesta cidade de Cajazeiras/PB, **tem funcionado regularmente** desde a sua instituição em 03 de novembro de 2009, tendo inclusive, promovido várias Campanhas, tais como Natal Solidário e apoio no transporte de pessoas que são pacientes de Hemodiálise.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que surta os efeitos legais.

Cajazeiras/PB, 15 de fevereiro de 2012.

Handwritten signature of Gilson de Jesus Teles
Gilson de Jesus Teles
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
GERENTE EXECUTIVO DA 9ª DRPC



35

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA

Marfúee

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 768
Em 07/03/2012
P/ Marfúee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 07/03/2012
P/ Marfúee
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 07/03/2012.
P/ Marfúee
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 07/03/2012
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2012.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2012

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2012

Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2012.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2012
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2012.
[Assinatura]
Funcionário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11 288 563/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO ZERINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
ENDEREÇO R RUA CEL GUIMARAES		NÚMERO 56	COMPLEMENTO ANDAR TERREO ANEXO SALA 1
CEP 56.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não informada	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/03/2012 às 12:31:55 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Analisar sua página](#)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

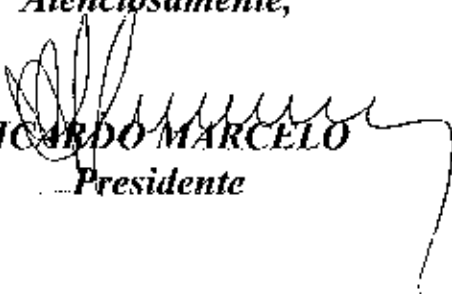
Ofício nº 355/2012

João Pessoa, 15 de março de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 768/2011, do Deputado Estadual José Aldemir que “Reconhece de Utilidade Pública a Fundação José Nello Zerinho Rodrigues – Fundação Zerinho, localizada no Município e Cajazeiras, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 355/2012
PROJETO DE LEI Nº 768/2012
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR

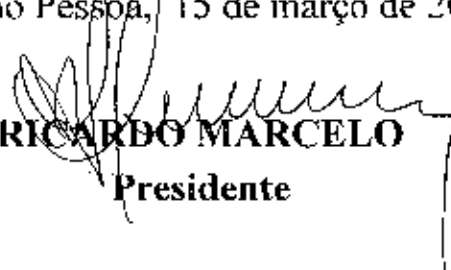
Reconhece de Utilidade Pública a Fundação José Nello Zerinho Rodrigues – Fundação Zerinho, localizada no Município e Cajazeiras, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação José Nello Zerinho Rodrigues – Fundação Zerinho, localizada no Município e Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de março de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 355/2012

PROJETO DE LE Nº 768/2012

AUTORIA: DO DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR

EMENTA: reconhece de Utilidade Pública a Fundação José Nelli Zerinho Rodrigues – Fundação Zerinho, localizado no Município de Cajazeiras, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 15 / 03 / 2012

Nome: Antônio Carlos de Oliveira